

**CONTRATO Nº 004/2019 - SESEC
PROCESSO Nº P055649/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRAL E A T J M PAULA - ME A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE
NELE DECLARA.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, através da **Secretaria da Segurança e Cidadania**, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. Francisco Erlanio Matoso de Almeida, Ordenador de Despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **T J M PAULA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada ao Distrito de Mumbaba de Baixo, 251, Zona Rural, mumbaba, CEP: 62.140-000, Massapê, Ceará, inscrita no CNPJ Nº **07.593.626/0001-06**, por seu representante legal, Sr. Tarcísio Junior Muniz Paula, CPF Nº. 871.581.593-53, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.10.10.1 – SRP**, Ata de Registro de Preços nº 038/2018 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) cestas básicas, destinado as famílias atingidas pelas enchentes e desastres naturais proveniente do período invernosso no município de Sobral.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
	Cesta Básica composta por 15 itens, embalada individualmente em	Und	1.650	86,90	143.385,00

<p>saco plástico com 27 produtos com prazo mínimo de validade de 6 meses:</p> <p>Contendo:</p> <p>02 kg -AÇÚCAR CRISTAL: puro e natural, de primeira qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Rainha</p> <p>03 kg - ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número</p>				
---	--	--	--	--

<p>de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Pai João</p> <p>02 Pet - BISCOITO TIPO CREAM CRACK: de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Peso líquido de 400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Bom Sabor</p> <p>02 Lt -SARDINHA:</p>				
--	--	--	--	--

<p>lata em conserva contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal com peso líquido 125g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Navê</p> <p>01 Pct - DOCE DE GOIABA: pct em barra, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, contendo 20 unidades de 20g cada, embaladas uma a uma. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Gostosura</p> <p>01 kg -FARINHA DE MANDIOCA SECA: fina beneficiada, branca tipo 1, de primeira qualidade embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Karajá</p> <p>03 Pct - FARINHA DE MILHO FLOCADA: em embalagem plástica transparente com identificação do</p>				
---	--	--	--	--

<p>produto data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de pct com 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Maratá</p> <p>02 Kg - FEIJÃO DE CORDA TIPO I: embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador, numero de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Karajá</p> <p>04 Pct - LEITE EM PÓ INTEGRAL: pctembalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade,</p>				
--	--	--	--	--

número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Itambé

01 Pct -MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:

pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, sem falhas no fechamento e resistente ao manuseio (que não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Petyan

01 Unid - MARGARINA VEGETAL COM SAL: 55 a 75% de lipídios, à base de

<p>óleos vegetais líquidos e interesterificados e sem gorduras trans, embalagem primária pote plástico de 250g contendo identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e/ou prazo de validade e S.I.F., acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca Puro Sabor</p> <p>01 Unid - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA TIPO I: em garrafa pet com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, nº do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade. isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Soya</p> <p>02 Gr -GARRAFA DE SUCO DE FRUTA: concentrado, rendimento 5 litros, com conteúdo de 500ml, sabor caju. Prazo mínimo de</p>				
---	--	--	--	--

<p>validade de 6 meses da data da entrega. Marca: jandaia</p> <p>01 Kg- FÉCULA DE MANDIOCA: de primeira qualidade, produto amiláceo extraído da mandioca, odor agradável, livre de caráter ácido e rançoso. Embalagem polietileno atóxica e resistente de 1kg, contendo os dados de identificação do produto, informação nutricional por porção. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Lopes</p> <p>01 Pct - AVEIA EM FLOCOS FINOS: isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 200g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Nutry</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **RS143.385,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as



autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Sobral/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Sobral/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Sobral/CE – **Secretaria da Segurança e Cidadania.**

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Sobral/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria da Segurança e Cidadania:

AÇÃO	PROJETO DE ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
-------------	-----------------------------	--------------	-----------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04.122.0066.	2.171 – desenvolver ações da defesa civil	1.001.0000.00 – recursos ordinários	3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita
--------------	---	-------------------------------------	--

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N°. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sobral/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobral/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Francisco Rinaldo Nogueira de Araújo**, especialmente designado, pela Ordenador de despesas, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Sobral/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral – CE, 06 de FEVEREIRO de 2019.


FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA
CONTRATANTE
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL


TARCÍSIO JUNIOR MUNIZ PAULA
CPF.: 871.581.593-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Dma C. Alves
CPF: 034.008.543-66

2. Lara Medeiros
CPF: 067.998.223-08

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE **Flavio Antônio Pedrosa Ximenes**
Assessor Jurídico
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS



fevereiro de 2017, RESOLVE nomear LARISSÉ ARAÚJO DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO I, Smbologia AMS-2, da Célula da Estratégia Trevo de Quatro Folhas, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 1º de fevereiro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 1º de fevereiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EDUARDO PINTO BARBOSA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.291,21 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, a Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Eduardo Pinto Barbosa - Representante da EDUARDO PINTO BARBOSA-ME - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F. VINAS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-odontológico, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 091/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.132,00 (noventa e três mil e cento e trinta e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Hugo Frota Vinas - Representante da HUGO F. VINAS-ME - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.998,50 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Adriana Ceve - Representante da ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** M R G ARAÚJO - ME. **OBJETO:** Aquisição de material para copa e cozinha destinado à Unidade de Acolhimento Tipo Adulto - UA, da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Cargos:** Item nº 2019/00021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.315,00 (um mil e trezentos e quinze reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Mariana Raquel Pinho Gonçalves de Araújo - Representante da M R G ARAÚJO - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2014 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.620.624/0001-86, representada pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 028/2014-SECOMP, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 028/2014/SEBRAS/CPL, que tem como objeto contratação de empresa especializada na construção do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Sobral, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2501.17.511.0051.1213.44.90.51.00 - 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários e 2501.17.511.0051.1213.44.90.51.00 - 1.510.0000.00 - Recurso Federal. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019. **Tales David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.620.624/0001-86, representada pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 009/2015-SECOMP, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 009/2015/SEBRAS/CPL, que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção de drenagem da Capela da Mãe Rainha, no Bairro Padre Ibiapina, no Município de Sobral, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2501.17.511.0051.1213.44.90.51.00 - 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários e 2501.17.511.0051.1213.44.90.51.00 - 1.510.0000.00 - Recurso Federal. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019. **Tales David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.**

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16/2018 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** Empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada por RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 16/2018 - SEUMA tem por objetivo prorrogar os prazos de execução e de vigência para o serviço de requalificação da Travessa Dr. João Carlos, no Município de Sobral/CE, por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando a prorrogação do prazo de execução com início em 03 de janeiro de 2019 e término em 05 de maio de 2019, e por mais 90 (noventa) dias no prazo de vigência com início em 02 de fevereiro de 2019 e término em 05 de maio de 2019. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 02 de janeiro de 2019. **Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.**

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P055649/2019. ADESAO (CARONA) Nº 005/2019. A Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 38/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 2018.10.10.1 - SRP da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Prefeitura de Horizonte/CE. **OBJETO:** A adesão (Carona) tem como objeto a aquisição de 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta reais) cestas básicas, destinadas às famílias que estiverem em situação de risco com as possíveis enchentes da quadra invernal na cidade de Sobral e Zonas Rurais, para atender às demandas desta Secretaria. **CONTRATADA:** T J M PAULA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.593.626/0001-06, vencedora no Processo Licitatório

original VALOR: R\$ 143.385,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0401.04.122.0066.2.171.33903.200.1.001.0000.00. Sobral-Ceará, 06 de fevereiro de 2019. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019-SESEC. PROCESSO SPIN Nº P055649/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança e Cidadania. **CONTRATADA: T J M PAULA** - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.593.626/0001-06, vencedora no Processo Licitatório original. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a aquisição de 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta) cestas básicas, destinadas às famílias que estiverem em situação de risco com as possíveis enchentes da quadra invernal na cidade de Sobral e Zonas Rurais, para atender às demandas desta Secretaria, referente à Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº 38/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 2018.10.10.1 - SRP da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-Prefeitura de Horizonte/CE. **VALOR: R\$ 143.385,00** (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - ARCÍSIO JUNIOR MUNIZ PAULA - REPRESENTANTE DA EMPRESA T J M PAULA, FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P054375/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 004/2019. O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 002/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 03/2017 - SAAE - SEARH do Governo do Rio Grande do Norte da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH. **OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) origem-SMP e longa distância internacional (LDI) origem-SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, para atender as demandas desta Autarquia. **CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 02.558.157/0001-62, vencedora no Processo Licitatório original. **VALOR: R\$ 88.465,44** (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 2502.04.122.0038.2.227.33903000. **MOLOGAÇÃO:** Sobral-Ceará, 06 de fevereiro de 2019. **Edmundo Rodrigues Junior** - PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - SAAE/SOBRAL. PROCESSO SPU Nº: P054375/2019 - ADESÃO (CARONA) Nº 004/2019. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral - SAAE. **CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 02.558.157/0001-62, vencedora no Processo Licitatório original. **OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) origem-SMP e longa distância internacional (LDI) origem-SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, para atender as demandas desta Autarquia, referente à Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 002/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 03/2017 - SRP - SEARH do Governo do Rio Grande do Norte - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH. **VALOR: R\$ 88.465,44** (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 06 de fevereiro de 2019. **Signatários:** Edmundo Rodrigues Junior - PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SAAE - Carlota Braga de Assis Lima - Representante da Empresa TELEFONICA BRASIL S.A. - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE/SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019 - SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. **CONTRATADO: BRÁSIDAS EIRELI**, representada pelo Sr. EMERSON LUIS KOCH. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais elétricos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 087/2018. **VALOR GLOBAL: R\$ 23.278,14** (vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Suprimentos do SAAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **ASSINAM:** Edmundo Rodrigues Junior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - Emerson Luis Koch - Representante da BRÁSIDAS EIRELI - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 601/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que as Funções Comissionadas deverão estar em pleno acordo e convenção com a nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020. **CONSIDERANDO** que as Funções Comissionadas são declaradas em lei de livre nomeação e exoneração. **CONSIDERANDO** a responsabilidade da função de coordenação da comissões permanentes é de extrema relevância neste Poder, tendo a carência de reavaliação. **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida a Função Comissionada a servidora efetiva FÁBIA ALBUQUERQUE SABÓIA - FC6, na função de Coordenação das Comissões Permanentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 31 de janeiro de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

PORTARIA Nº 602/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o referido servidor requereu Licença Prêmio, com a conversão em Dinheiro, conforme Art. 107 da Lei nº 038/92. **RESOLVE:** Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, e/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, ao servidor abaixo discriminado, 03 meses de Licença Prêmio, referentes aos períodos descritos abaixo, a que faz jus por força da Lei. Art. 2º A pedido e por conveniência da Administração Pública fica convertido o gozo da Licença prêmio referente aos três meses em pecúlio, nos termos do Art. 107 da Lei 038/92, parcelados nos meses de fevereiro, março e abril do ano corrente em favor do servidor FRANCISCO MESQUITA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, referente aos exercícios 2014 a 2018. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 1º de fevereiro de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO